

JULHO**INFORMATIVO 22/2025**

eSOCIAL – PORTARIA ATUALIZA VALORES E CRITÉRIOS DE MULTAS

PORTARIA MTE Nº 1.131/2025

(Publicado no D.O.U. de 4 de julho de 2025 – Seção 1, pág.357)

Foi publicada a Portaria MTE nº1.131/2025 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterando o art. 81 da Portaria MTP nº 667/2021, o qual aprova normas para a organização e tramitação dos processos de auto de infração, de notificação de débito do FGTS e da Contribuição Social; regulamenta o Sistema Eletrônico de Processo Administrativo Trabalhista; estabelece parâmetros para a aplicação das multas administrativas de valor variável, previstas na legislação trabalhista; e disciplina os procedimentos administrativos de emissão da certidão de débitos, oferta de vista, extração de cópia, verificação anual dos processos administrativos e procedimento para autorização do saque de FGTS pelo empregador, quando recolhido a empregados não optantes.

A nova redação do art. 81 determina que **o empregador ou o responsável, obrigado ao eSocial, que não prestar as informações na forma e prazo estabelecidos em normatização específica, ou apresentá-las com incorreções ou omissões, ficará sujeito à multa no valor mínimo de R\$ 443,97, acrescida de R\$ 104,31 por trabalhador cuja informação tiver sido omitida ou declarada incorretamente.**

O valor máximo das multas é de R\$ 44.396,84, devendo ser aplicadas em dobro em caso de reincidência, oposição à fiscalização ou desacato à autoridade.

A nova disposição estende-se aos fatos geradores ocorridos no período de 1º de janeiro de 2020 até o dia 03 de julho de 2025, aplicando-se exclusivamente a esses fatos, um desconto de 40% sobre o valor final da multa, para todos os infratores.

Ainda, a nova norma **altera os Anexos I** (Tabela de multas administrativas com critérios fixos de cálculo) **e IV** (Tabela de multas administrativas com critérios variáveis de cálculo – Parâmetros especiais de graduação) da Portaria MTP nº 667/2021 (disponíveis para consulta no link abaixo).

A Portaria entrou em vigor em 04 de julho de 2025 e pode ser acessada na íntegra no seguinte link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-1.131-de-3-de-julho-de-2025-640219274>